

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

Edital de Licitação

Modalidade.: Tomada de Preço DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 05/12/2013
Numero.....: 0008/13 DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS..: 23/12/2013
HORARIO.....: 10:00

Fornecedor.:

Endereço...:

CGCMF.....:

CGICM.....:

Cidade.....:

Fone..:

Estado: CEP:

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE 100.000 (CEM MIL) LITROS DE ÓLEO DIESEL ADITIVADO,
PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE.

ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

- 01- Local da Entrega das Propostas.....: SETOR DE LICITAÇÕES
- 02- Local de Entrega do Objeto Licitado: ABASTECIMENTO NA BOMBA
- 03- Prazo de Entrega das Propostas.....: ATÉ O DIA 23/12/2013 AS 10HS 00MIN.
- 04- Prazo de Entrega do Objeto Licitado: APÓS HOMOLOGAÇÃO
- 05- Condições de Pagamento.....: MENSAL
- 06- Validade da Proposta.....: 60 Dias
- 07- OBJETO/SERVIÇOS:

7.1 O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com a necessidade da municipalidade, diretamente da bomba de abastecimento de propriedade da empresa vencedora, que deverá estar localizada no perímetro urbano da sede do município. No caso da participante não ter posto de abastecimento em funcionamento no perímetro urbano da sede do mesmo, deverá instalar, gratuitamente, um tanque/reservatório do tipo aéreo (instalação externa, não subterrânea), somente para o fornecimento de óleo diesel aditivado, com capacidade de acondicionar até 10.000 (dez mil litros), com bomba completa, relógios marcador numérico de litros por abastecimento imediatos e cumulativos, filtro próprio para manter a qualidade do combustível.

7.2 Os referidos equipamentos deverão ser instalados no perímetro urbano da sede do município, pelo período do contrato, obedecidas às regras, normas e procedimentos ambientais pela legislação vigente, em local próprio ou locado. A instalação e funcionamento dos referidos equipamentos deverão estar concluídas até 10(dez) dias após o resultado do processo licitatório, sob pena de ser convocado o segundo classificado. A instalação e funcionamento dos mesmos se dará em forma de comodato gratuito com a Prefeitura e, assim deverá permanecer a disposição da mesma, por no mínimo 60(sessenta) dias após o fornecimento da totalidade do combustível ora licitado, sem que isto venha gerar qualquer ônus para o município. Toda despesa originada em razão da localização, instalação, manutenção e remoção dos equipamentos, correrá por conta exclusiva da empresa vencedora da presente licitação. A requisição de fornecimento/Ordem de compra não será inferior a 3.000(três mil) litros e nem superior 5.000(cinco mil) litros de cada vez e deverá ser fornecida no prazo máximo de dois dias a contar da ordem de compra, até o limite desta licitação, devendo as despesas decorrentes de transporte e/ou frete e de pessoal responsável pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

abastecimento correr por conta da empresa vencedora.

7.3 Eventuais reajustes de preços somente serão concedidos para as parcelas não entregues mediante comprovação, pela empresa vencedora, de aumento de preço junto a seu fornecedor, documentado por nota fiscal anterior e posterior ao aumento. O índice de reajuste será negociado entre as partes, tendo como limite o reajuste do fornecedor da empresa licitante vencedora. A mesma regra será aplicada na eventualidade de redução de preço do combustível.

7.4 Para participar da presente licitação, e para efeito de cadastramento e habilitação, os interessados deverão apresentar-se até o terceiro dia útil antes da abertura dos envelopes, no Setor de Licitações com a seguinte documentação, que poderá ser em original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor encarregado do recebimento da documentação. As empresas que já possuem cadastro atualizar as certidões.

8 DOCUMENTAÇÃO:

8.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cédula de identidade dos diretores;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E OUTROS:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; com data de emissão não superior a 06(seis) meses, contados da data da abertura da presente licitação, salvo se contiverem prazo expresso no corpo das respectivas certidões;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da Jurisdição fiscal do licitante;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

e) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

8.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data da apresentação da proposta;

OBS.:Os interessados poderão ter vistas aos documentos acima citados, no dia 19 de dezembro do corrente ano durante no horário de expediente da prefeitura municipal, bem como neste dia interporem eventuais impugnações, reclamações ou recurso.

9 ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

9.1 Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, dois envelopes, denominados, respectivamente. Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

AO
MUNICIPÍO DE ENTRE RIOS DO SUL -RS
AV. DANILO A. LORENZI, 585.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013
ENVELOPE Nº 01 -DOCUMENTOS.
PROPONENTE (nome completo da empresa).

AO
MUNICIPÍO DE ENTRE RIOS DO SUL -RS
AV. DANILO A. LORENZI, 585.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013
ENVELOPE Nº 02 -PROPOSTAS.
PROPONENTE (nome completo da empresa).

10 ENVELOPES:

10.1 O ENVELOPE Nº 01 DEVERÁ CONTER:

a) Certificado de Registro Cadastral atualizado, que confirme a apresentação da documentação exigida no item 8 deste edital, fornecido pelo Município de Entre Rios do Sul, com validade para a data de abertura das propostas;

b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

10.2 O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER A PROPOSTA, que deverá ser assinada pela empresa licitante, no item abaixo relacionado, não podendo conter rasuras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

a) A proposta financeira;

b) Declaração de validade da proposta por prazo não inferior a 60 dias. Sendo omissa a proposta, será considerada a validade de 60 dias;

c) Declaração de aceitação das condições estabelecidas no edital e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

11.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou por processo de cópia autenticada em cartório, inclusive do verso de parte integrante do documento apresentado;

11.2 Ficam dispensados de autenticação em cartório os documentos emitidos via internet;

11.3 As propostas deverão ser feitas em papel timbrado ou com carimbo identificador da empresa, datadas e assinadas;

11.4 Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar preço total, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores;

11.5 Serão considerados inabilitados os proponentes que deixarem de apresentar qualquer documento exigido ou apresentar documentação com prazos vencidos ou de forma incompleta.

12 ABERTURA DOS ENVELOPES.

12.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital serão abertos os envelopes de N° 01, relativo à habilitação, e o de n° 02, relativo à proposta, na presença dos representantes habilitados;

12.2 O Presidente da Comissão fará proceder à abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, que serão numerados e assinados, pelos Membros da Comissão e representantes dos licitantes;

12.3 A Comissão poderá suspender a reunião, pelo prazo que julgar necessário, para análise dos documentos ou diligências que julgar necessárias, designando, se for o caso, novo dia e hora para o prosseguimento;

12.4 Ocorrendo a hipótese retro todos os documentos de habilitação e os envelopes que contenham as propostas serão rubricados, pelos Membros da Comissão e representantes dos licitantes, e permanecerão com a Comissão;

12.5 Somente serão habilitados à fase seguinte os licitantes que atenderem as exigências contidas no presente edital.

13 FASE DAS PROPOSTAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

Superada a fase de habilitação e transposto os prazos de recurso, ou havendo renúncia deste, passará a Comissão a proceder à abertura dos envelopes de propostas, que também deverão ser enumerados e assinados, pelos Membros da Comissão e Representantes dos Licitantes.

14 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

14.1 A Comissão deverá ater-se aos critérios de proposta de menor preço, de acordo com o inciso I, do art.45, da Lei 8.666/93, e disposições do edital;

14.2 No caso de empate entre duas ou mais licitantes, o critério de desempate será feito de acordo com a lei.

15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

15.1 O pagamento de óleo diesel comum aditivado, será pago no décimo dia do mês subsequente a retirada do produto;

15.2 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria.

16 SANÇÕES.

O Município aplicará ao fornecedor, se descumprir sem justificativa plausível integral ou parcialmente o disposto neste edital, multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total ganho pelo proponente, ficando, ainda, a critério da Comissão de Licitações do Município, conforme a gravidade do fato, advertido e/ou excluído do rol de fornecedores do Município, por prazo a ser definido pela mesma Comissão.

17 DO REPRESENTANTE LEGAL.

17.1 Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante, que será o único credenciado e admitido a intervir nas fases de licitação e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital;

17.2 A credencial consistirá em apresentação de documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou por procuração, acompanhada de cópia do ato de investidura de quem a tiver firmado, onde se comprove ter poderes suficientes à devida outorga de habilitação;

17.3 A falta de credencial ou a incorreção documental da comprovação da representação impedirá que o representante se manifeste pelo licitante, não lhe acarretando, contudo, sua inabilitação.

18 DOS PRAZOS.

18.1 Esgotados os prazos recursais, a administração, no prazo de 05(cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e disposições do edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

18.2 Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a administração convocará os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízos da aplicação da pena de multa de 10%(dez por cento) da proposta.

19 OS RECURSOS.

19.1 Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, na forma e prazos previstos no Art.109, da Lei 8.666/93 e alterações, os quais deverão ser interpostos de forma escrita e entregues no Setor de Licitações no horário de expediente, devidamente fundamentado, fazendo o enquadramento dentro da legislação pertinente;

19.2 No caso de interposição de recurso, a parte interessada terá vista dos autos respectivos, na repartição incumbida do procedimento, podendo ser fornecidas cópias de peças, mediante o pagamento dos respectivos emolumentos.

20 DAS ATAS.

Todos os atos praticados pela Comissão, seja em reunião com os licitantes ou em separado, serão reduzidos a termo, em atas circunstanciadas, distintas para cada ato a ser relatado, que conterão, inclusive, as manifestações dos licitantes, as quais, após lida e aprovada, deverão ser assinadas por todos os Membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1 A homologação da decisão da Comissão e adjudicação do proponente vencedor da tomada de preços é atribuição do Prefeito Municipal;

21.2 Em cumprimento ao disposto em lei e neste edital, os licitantes poderão ser julgados inabilitados, as propostas poderão ser desclassificadas, por desconformes ou incompatíveis, e, ainda, poderá o Prefeito anular, no todo ou em parte a licitação, ou revogá-la, no interesse público, sem que assista aos licitantes direito à indenização.

22.3 As consultas interpretativas ao presente edital poderão ser feitas por escrito, até 05 dias antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao setor de licitações, no horário de expediente;

22.4 Os casos omissos serão interpretados de acordo com a Lei ou resolvidos pela comissão de Licitação;

22.5 Não poderão participar da presente licitação todos aqueles licitantes que tiverem sofrido punições resultantes de leis ou contratos anteriores firmado com a administração municipal, a qualquer título;

22.6 Além do disposto no edital, o contratante poderá rescindir o contrato pelos motivos previstos no art.78, da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

22.7 Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado ao contratante o direito de compensar o valor em eventuais créditos da contratada;

22.8 Fica eleito o Foro da Comarca de São Valentim, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente;

22.9 Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, das 08hs e 30 min as 12 hs e 13hs e 30 min as 17 hs e 00 min ou informações pelos telefones (054) 3544-1088/1019 com Cleonice e e-mail licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br

22.10 Anexos

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00000/2013.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL ADITIVADO.

PREÂMBULO.

Pelo presente termo de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.453.927/0001-03, com sede na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, neste ato representado por seu Prefeito Municipal IVAIR ANTÔNIO SIGNOR, brasileiro, solteiro, gerente administrativo, portador da Carteira de Identidade nº 1034855708 - SJS/II-RS, CPF nº405.035.180-34, residente e domiciliado na Rua Catharina Ita Dallagnol, nº 555 neste município, doravante denominado de "CONTRATANTE", e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, doravante denominado "CONTRATADA", com base na licitação modalidade "TOMADA DE PREÇO", nº. 008/2013, na Lei nº 8.666/93 assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato é decorrente do Licitação Edital de Tomada de Preços nº 008/13, homologada, com propostas integrantes do processo licitatório e fundamenta-se pela Lei n.º 8666/93, consolidada, e objetiva o fornecimento dos seguintes itens:

1 - Fornecimento de 100.000 (cem mil) litros de óleo diesel aditivado, nas seguintes rubricas orçamentárias:

8.000 litros - 05-01 .3390.30.00.00.00.2.030
14.000 litros - 05-05. 3350.41.00.00.00.2.099
6.000 litros - 06-02. 3390.30.00.00.00.2.120

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

48.000 litros - 07-01. 3390.30.00.00.00.2.109
16.000 litros - 08-01. 3390.30.00.00.00.2.039
3.000 litros - 10-01 3390.30.00.00.00.2.230
5.000 litros - 11.01. 3390.30.00.00.00.2.021

O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com a necessidade da municipalidade, diretamente da bomba de abastecimento de propriedade da empresa vencedora, que deverá estar localizada no perímetro urbano da sede do município. No caso da participante não ter posto de abastecimento em funcionamento no perímetro urbano da sede do mesmo, deverá instalar, gratuitamente, um tanque/reservatório do tipo aéreo (instalação externa, não subterrânea), somente para o fornecimento de óleo diesel aditivado, com capacidade de acondicionar até 10.000 (dez mil litros), com bomba completa, relógios marcador numérico de litros por abastecimento imediatos e cumulativos, filtro próprio para manter a qualidade do combustível. Os referidos equipamentos deverão ser instalados no perímetro urbano da sede do município, pelo período do contrato, obedecidas às regras, normas e procedimentos ambientais pela legislação vigente, em local próprio ou locado. A instalação e funcionamento dos referidos equipamentos deverá estar concluída até 10(dez) dias após o resultado do processo licitatório, sob pena de ser convocado o segundo classificado. A instalação e funcionamento dos mesmos se dará em forma de comodato gratuito com a Prefeitura e, assim deverá permanecer a disposição da mesma, por no mínimo 60(sessenta) dias após o fornecimento da totalidade do combustível ora licitado, sem que isto venha gerar qualquer ônus para o município. Toda despesa originada em razão da localização, instalação, manutenção e remoção dos equipamentos, correrá por conta exclusiva da empresa vencedora da presente licitação. A requisição de fornecimento/Ordem de compra não será inferior a 3.000(três mil) litros e nem superior 5.000(cinco mil) litros de cada vez e deverá ser fornecida no prazo máximo de dois dias a contar da ordem de compra, até o limite desta licitação, devendo as despesas decorrentes de transporte e/ou frete e de pessoal responsável pelo abastecimento correr por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA.
DO VALOR CONTRATUAL.

O Contratante pagará o valor de R\$. o litro do óleo diesel aditivado, a ser retirada na bomba mediante requisições firmadas pelos setores administrativos.

O pagamento do óleo diesel comum aditivado será no décimo dia do mês subsequente a retirada do produto.

Eventuais reajustes de preços somente serão concedidos para as parcelas não entregues mediante comprovação, pela vencedora, de aumento de preço junto a seu fornecedor, documentado por Nota fiscal anterior e posterior ao aumento. O índice de reajuste será negociado entre as partes, tendo como limite o reajuste do fornecedor da empresa licitante vencedora. A mesma regra será aplicada na eventualidade de redução de preço do combustível.

Em caso de atraso nos pagamentos dos valores devidos haverá incidência de juros, de 0,5% ao mês ou fração e a correção monetária pelo índice do IGPM-/FGV.

CLÁUSULA TERCEIRA.
DA MULTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

O Município aplicará ao fornecedor, se descumprir sem justificativa plausível integral ou parcialmente o disposto neste edital, multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total ganho pelo proponente, ficando, ainda, a critério da Comissão de Licitações do Município, conforme a gravidade do fato, advertido e/ou excluído do rol de fornecedores do Município, por prazo a ser definido pela mesma Comissão.

**CLÁUSULA QUARTA.
DA RESCISÃO**

Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos previstos nos incisos do Art.78, da Lei 8.666/93 e alterações.

A Rescisão do contrato poderá ser:

a- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8666/93;

b- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c- Judicial, nos termos da lei.

Em ocorrendo à rescisão, as conseqüências e penalidades serão as previstas na lei e nas disposições contratuais.

**CLÁUSULA QUINTA.
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente instrumento de contrato somente poderá ser alterado dentro das hipóteses previstas no Art. 65 e incisos da Lei 8.666/93 e das disposições contidas no edital.

**CLÁUSULA SEXTA.
DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado ao contratante o direito de compensar o valor em eventuais créditos da contratada;
2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Valentim, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente.

**CLÁUSULA SÉTIMA.
DAS DESPESAS**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria.

05-01 .3390.30.00.00.00.2.030
05-05. 3350.41.00.00.00.2.099
06-02. 3390.30.00.00.00.2.120
07-01. 3390.30.00.00.00.2.109
08-01. 3390.30.00.00.00.2.039
10-01 3390.30.00.00.00.2.230
11.01. 3390.30.00.00.00.2.021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

CLÁUSULA OITAVA.
DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento de contrato em duas vias, de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o que fazem em presença das testemunhas abaixo.

Entre Rios do Sul, _____ de 2013.

Contratada _____ Contratante _____

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

ANEXO II

MODELO

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO nº. 008/2013, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

Razão Social: _____

ANEXO III

DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL

HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº 008/2013.

A empresa _____ estando ausente nesta data
ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis
relativos à fase habilitatória (art. 109, inciso I, alínea "A" da Lei 8666/93 e suas
alterações), se considerada devidamente habilitada, vem por meio de seu representante
legal, renunciar ao prazo de recurso, para fins de continuidade ao procedimento
licitatório.

....., de..... de 2013.

ANEXO VI

DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL

PROPOSTAS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº 008/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

A empresa _____ estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis relativos à fase julgamento (art. 109, inciso I, alínea "B" da Lei 8666/93 e suas alterações), se considerada devidamente classificada, vem por meio de seu representante legal, renunciar ao prazo de recurso, para fins de continuidade ao procedimento licitatório.

....., de..... de 2013.

ANEXO V
MODELO

À Comissão de Licitações

Declaração de Idoneidade

(Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2013.

Item	Qtidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Preço Total
OBJETO: ÓLEO DIESEL ADITIVADO.					
001	100.000	LITROS	ÓLEO DIESEL ADITIVADO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

VALOR TOTAL: _____

Observações do Proponente:

Autorização: IVAIR ANTÔNIO SIGNOR
PREFEITO MUNICIPAL

ENTRE RIOS DO SUL , em 05 de dezembro de 2013

Assinatura e Carimbo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

RECIBO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade.: Tomada de Preço

Numero.....: 0008/13

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 05/12/2013

DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS..: 23/12/2013

HORARIO.....: 10:00

Recebemos cópia do processo licitatório conforme especificações acima, bem como estamos cientes das condições gerais impressas na mesma e as demais normas que regem as licitações, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Carimbo:

Empresa:

Endereço:

Município:

Nome:

Data Recebimento: ____/____/____